



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 297/2019

**DA 14ª COMISSÃO – CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.**

**PROCESSO Nº:1332/2019**

**RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE**

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 93/2019 de autoria da Deputada Ângela Garrote onde dispõe sobre a orientação nas unidades de saúde pública e privada no Estado de Alagoas, às gestantes que manifestem interesse em entregar seu filho para adoção.

Esta comissão tem como responsabilidade zelar tanto pela criança quanto pela mulher e o presente Projeto tem como objetivo diminuir o índice de abortos ilegais e de abandono indiscriminado de recém nascidos, ou seja, tem como finalidade proteger as crianças afim de que estas não sofram com uma possível decisão de uma mãe que não a deseja ou não tem condições de cria-la.

Inclusive, como dito no Projeto o Conselho Nacional de Justiça tem realizado campanhas de conscientização para a “entrega legal”, visando também evitar o abandono e o aborto. Além disso o Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu artigo 19-A o seguinte texto:

*“A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)”.*

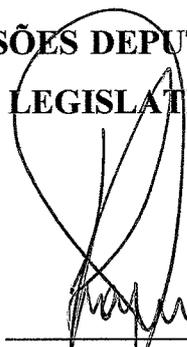
Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo única e exclusivamente a proteção das crianças.

### CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 93/2019 com a emenda em anexo.

É o parecer.

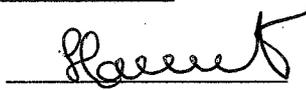
**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, \_\_\_\_ de  
Outubro de 2019.**



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
RELATOR (A)



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_